

## LEI N. 6.696 /2017

(Autoriza a celebração de Termo de Fomento entre o Município e organizações sociais civis)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Verde-GO, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e organizações sociais civis, conforme previsão contida na lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no exercício de 2017, conforme se relaciona abaixo:

#### I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>ORGANIZAÇÃO S CIVIL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR DE REPASSE</b>
<b>OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CHICO XAVIER</b>	<b>09.609.248/00012-29</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA</b>	<b>04.227.536/0001-03</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE RIO VERDE</b>	<b>12.973.605/0001-48</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAÍ</b>	<b>97.332.704.0001/01</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 1144 08.244.5013.2554 Realizar convênios

Art. 3º - A liberação de recursos será efetuada de acordo com cronogramas previstos nos Planos de Atendimentos/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis.

Parágrafo único – As organizações sociais civis deverão prestar contas relativas aos Termos de Fomento, até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse.



Art. 4º -As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Fomento que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no decreto municipal que a regulamenta.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás,  
aos 27 dias do mês de abril de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
Presidente

**Manoel Messias Pereira dos Santos**  
1º Secretário